



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Portaria que procede à definição das regras de gestão das operações de carga e descarga de inertes marítimos na Região Autónoma da Madeira

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2018/M, de 12 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico da extração comercial de materiais inertes no leito das águas costeiras, territoriais e das águas interiores sujeitas à influência das marés da Região Autónoma da Madeira.

O referido Decreto Legislativo Regional permitiu à Região Autónoma da Madeira clarificar e estabelecer um regime em que qualquer interessado, desde que devidamente habilitado e licenciado, poderá exercer a atividade de extração de materiais inertes, assumindo solidariamente com os restantes operadores a responsabilidade pela sua monitorização e a salvaguarda da sustentabilidade do recurso e do meio envolvente, em respeito pelas normas e orientações emanadas pela administração pública regional.

Conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do referido diploma legal, compete à entidade licenciadora a gestão das operações de carga e descarga nos termos a definir por portaria do membro do Governo Regional com a tutela do mar e do litoral.

O presente procedimento vem nos termos supra referidos, proceder à definição das regras a atender em matéria de gestão das zonas de carga e descarga, bem como, os requisitos a que os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

operadores devem obedecer no exercício desta atividade de extração comercial de materiais inertes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Procede à definição das regras a atender em matéria de gestão das zonas de carga e descarga, bem como, os requisitos a que os operadores devem obedecer no exercício desta atividade de extração comercial de materiais inertes.

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que pretende proceder à definição das regras de gestão das zonas de carga e descarga da Região Autónoma da Madeira, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sra@madeira.gov.pt dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do qual conste nome, número



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, ¹² de ¹² de 2019.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

